



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, c/c a Lei Complementar Federal nº 147/2014.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00(nove) horas do dia 30 de abril de 2019** na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Bairro Centro, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se a presente licitação para a contratação de empresa para os serviços de organização e execução de eventos culturais do Município de Santo Antônio dos Milagres, conforme o termo de referência em anexo.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I – Termo de referencia e valor estimado;

Anexo II – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo da Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira) e devidamente inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, juntamente com as documentações exigidas no subitem 5.1., e válidas na data da abertura do procedimento, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

2.2 – As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.3 - Em relação às sociedades cooperativas só poderão participar, com tratamento diferenciado, conforme subitem acima, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

2.4 - A cooperativa deverá ainda apresentar declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa, do cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, e que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame.

2.5 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6 - O licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo constante no ANEXO VI.

Para informações sobre os locais considerados para execução dos serviços, deverá ser contactada a Comissão Permanente de Licitação de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, telefone (86) 3239-0059.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preços empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES;
- d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- e) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, bem como cujos empregados, responsáveis técnicos ou sócios tenham relação de parentesco com qualquer empregado, efetivo ou em comissão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010;
- f) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

g) autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social, telefone, endereço da licitante e endereço eletrônico, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA: DIA 30/04/2019 ÀS 09:00 horas

DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do envelope de habilitação.

5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

5.1.2.1) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, O licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).

5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.1.3.1) Cédula de identidade dos sócios;

5.1.3.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3.6) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, conforme Anexo III deste Edital.

5.1.3.7) Declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa através de certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos correspondente.

5.1.3.7.1) A cooperativa deverá comprovar que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame como cooperativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

5.1.4.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4.4) Cópia atualizada do CNPJ;

5.1.4.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4.7) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

5.1.4.8) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11.

5.1.4.8.1) - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c Lei Complementar Federal nº. 147/2014, c/, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

5.1.5.1) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame;

5.1.6 — Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

c.1) publicados em Diário Oficial ou;

c.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

c.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou; por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

e) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 6.1.1.3, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

5.1.7 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.8 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediate inabilitação** do licitante, ressalvadas as empresas que estejam englobadas no item 5.1.4.8.1 deste edital.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social, telefone, endereço da licitante e endereço eletrônico, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA: DIA 30/04/2019 ÀS 09:00 horas

PROPOSTA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

6.2 – A proposta deverá conter:

6.2.1) Em envelope fechado, que receberá a denominação de "envelope nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **devidamente encadernados ou grampeados**.

6.2.2) A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

6.2.3) Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores unitário e global será considerado o valor unitário.

6.3) A **Proposta Financeira – envelope n.º 2**, constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta, Anexo I deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços objeto desta licitação.

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, correio eletrônico, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

6.3.1) A Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos no termo de referência, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários e transportes até o local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

6.3.2) No EVELOPE n.º 02 (dois), junto com a proposta financeira impressa, a licitante deverá também disponibilizar **em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre) gravado em mídia de CD-ROM ou pendrive, a Proposta de preços**, objetivando facilitar a conferência destas.

6.3.3) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período, mediante comunicação escrita, a ser enviada para a licitante vencedora do certame.

6.4 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número do CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.5 – É **facultado** aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que julgarem necessárias, neles ser expressas;

6.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.7 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes dos licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas por todos os licitantes presentes;
- i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1) Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

8.2) A Comissão de licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

8.3) Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

8.4) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.5) Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

8.6) A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

8.7) Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes no termo de referência, Anexo I;
- b) Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- d) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93.

8.8) Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

8.9) No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

8.10) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

8.11) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12) Para efeito do disposto no subitem 8.10 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas melhor classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.13) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14) A condição prevista no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

8.15) Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços objeto deste Edital, desde **que a sua proposta respeite os valores máximos unitários e global orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES.**

8.16) A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma, sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e o termo de referencia estimado;

9.2 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor inexpressivos.

9.3 – Em caso de divergência e o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência e o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitido modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado e as partes.

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ainda ser aditivado ou prorrogado nos termos da lei de licitações e contratos.

13 – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desse contrato provêm do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, Recursos Próprios, Tesouro Municipal, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados pelo licitante, cuja execução será atestada pelo Secretário Municipal de Administração ou outro, determinado pelo Prefeito Municipal.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pelo licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preços será resolvida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES;

21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

21.6 – Mais informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, Praça Imaculada Conceição, nº 544, Bairro Centro. **TELEFONE:** (86) 3239 – 0059. Email: cplsantoantioniodosmilagres@gmail.com.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 12 de abril de 2019.

Raimundo Barbosa Gomes
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Item	Descrição	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	<p>PALCO – Estrutura em alumínio Box truss P50, dimensões de 12,0m x 8,0m, com coberta duas águas em alumínio Box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza, fechamento de fundo e 02 laterais em tela plástica na cor branca ou cinza com medidas mínimas de 12,00m de comprimento e 8,00m, piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 20,00mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado nas mesmas cores, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), sem emendas com relevo ou depressões. House-mix em estrutura tubular de duralumínio Box truss P30, em dois níveis com medidas mínimas de 06,00 m x 04,00 m, primeiro piso com 0,60m do solo, segundo piso com 02,10m de pé direito (livre), cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechado com lona tipo PVC na cor branca. A estrutura deve contar com 01 (uma) área de serviço (sidestages) coberta, montada na lateral do palco com dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m, com os pisos nivelados e acoplados com o piso do palco, além de 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização <i>Public Address</i>) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500 kg cada, com altura mínima de 11,00m e vão livre de 3,00m, torres com estrutura para fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização <i>Public Address</i>) no sistema fly independentes da estrutura de palco, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.</p>	Diária	02	R\$ 3.000,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
02	<p>PALCO SIMPLES – Estrutura em alumínio Box truss P30, dimensões de 06,0m x 04,0m, com coberta duas águas em alumínio Box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza, piso em estrutura de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 20,00mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado nas mesmas cores, com 0,40m de altura, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada e fechamento das laterais em lona incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	Diária	03	R\$ 1.590,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 4.770,00
03	<p>TENDA TIPO GALPÃO – Estrutura em alumínio Box truss P30 e extremamente</p>	Diária	01	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

	resistente, sistema de fixação ao solo black out, com dimensões mínimas de 12,0m x 15,0m, com piso elevado em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, antichama e auto extingüível, com pé direito de no mínimo 3,5m, com sanefas laterais, incluindo transporte, incluindo montagem e desmontagem, conforme planejado e as necessidades do evento dependendo do nível do local, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.				
04	CAMAROTE – Estrutura em alumínio Box truss P30, dimensões de no mínimo 12,0m x 6,0m, com piso elevado em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, antichama e auto extingüível, pé direito de no mínimo 3,0m, com fechamento em 03 lados com madeirite plastificado antichamas 18mm, incluindo 01 CAMARIM, tipo Stand, com dimensões de no mínimo 3,0m x 3,0m em TS, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso revestido em carpete de cor escura, condicionador de ar de 7.500 btus, banheiro auxiliar, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	Diária	04	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
05	TENDA TIPO PIRÂMIDE – Estrutura metálica em ferro galvanizado tubular, bitolas de 011/2” a 02,00”, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões de no mínimo 5,0m x 6,0m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	Und/Dia	5	R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	R\$ 1.240,00 (HUM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
06	TABUMES PARA FECHAMENTO – Estrutura em chapa de aço galvanizada, modular, tipo fechamento, com dimensões mínimas de 2,20m x 2,30m, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, 02 portões para entrada e saída de emergência, de no mínimo 4,40m de largura, com transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	M/Dia	20	R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS)	R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS)
07	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo I) – Composto de configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um)	Diária	01	R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)	R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

	microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.				
08	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo II) – Composto de configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	02	R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)	R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo III) – Composto de configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e	Diária	02	R\$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

	desmontagem.				
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – Composto com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 06 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 04 corner Q30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8,0m com manilhas e cintas; 01 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 03 pontos.	Diária	01	R\$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)	R\$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
11	PAINEL DE LED – Dimensão de no mínimo 20m², definição de 20mm por polegada de área, com tensão AC em 220volts, para imagens em alta definição, incluindo estrutura de instalação, transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	01	R\$ 1.960,00 (HUMIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)	R\$ 1.960,00 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
12	TELÃO – Dimensão de no mínimo 4,0m x 3,0m, com borda preta, com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo estrutura de instalação, transporte, montagem, operação e montagem.	Diária	01	R\$ 1.960,00 (HUMIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)	R\$ 1.960,00 (HUMIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
13	BOX TRUSS – Tipo p50, com parafusos para montagem, 01 (uma) talha com capacidade de 1.000kg a cada 50m de estrutura, conforme solicitação do contratante mediante projeto, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	M/Dia	01	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
14	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA – Estrutura móvel, cabinado, funcionamento silenciado, partida automática, potência mínima de 150,00 KVA, tensão de 220/360 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, quadro de comando composto por chave deligação/reversão compatíveis, horímetro, voltímetro, amperímetro, relé de tensão e fases, fusíveis, aterramento, cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias e operadores necessários, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	Diária	5	R\$ 1.990,00 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 9.950,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
15	SONORIZAÇÃO MÓVEL (Tipo I) – Composto de 04 cornetas, 03 autos falantes, 01mesa de som, acoplado em uma motocicleta, 01aparelho de cd play, com motociclista.	Hora	100	R\$ 29,00 (VINTE NOVE REAIS)	R\$ 2.900,00 (DOIS MIL NOVECENTOS REAIS)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16	SONORIZAÇÃO MÓVEL (Tipo II) – Composto de 16 cornetas, 08 autos falantes, 01 microfone sem fio e 02 com fio, 01 mesa de som, 01 gerador de energia ou equipamento equivalente, 01 aparelho de cd play, incluindo o veículo com motorista e operador de som.	Hora	50	R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS)	R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
17	SANITÁRIO MOVEL (Banheiro Químico) – estrutura em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 01,16m x 01,22m x 02,10m, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público individual em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza diária e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	Und/Dia	40	R\$ 198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)	R\$ 7.920,00
18	SANITÁRIO MOVEL (Banheiro Químico) – Estrutura em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 01,16m x 01,22m x 02,10m, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso de portadores de necessidades especiais, inclusive usuários de cadeiras de rodas, incluindo transporte, montagem, limpeza diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	Und/Dia	10	R\$ 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS)	R\$ 2.120,00 (DOIS MIL E CENTOS E VINTE REAIS)
19	GRADE DE PROTEÇÃO – Grade metálica modular em tubo galvanizado, com bitola de 1,50”/1,0”, modulo com dimensões do no mínimo 2,50m x 1,20m, com encaixe de montagem e bases de sustentação sem perfuração do solo, para uso em fechamento e/ou proteção de espaços, com transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	M/Dia	100	R\$ 26,78 (VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)	R\$ 2.678,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
20	PESSOAL DE ORGANIZAÇÃO E APOIO – Locação de mão-de-obra de profissionais com experiência em organização e apoio de eventos públicos, para durante os eventos públicos municipais, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.	h/d	60	R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS)	R\$ 5.820,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
21	SEGURANÇA DESARMADA – Locação de mão-de-obra especializada em segurança	h/d	40	R\$145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)	R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

	desarmada, para atuar em eventos públicos, com uniforme de identificação, sob a orientação da organização do evento e responsabilidade da contratada, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.				
22	FILMAGEM – Serviços de filmagem e fotográfico de eventos públicos municipais, com uso de equipamentos de categoria profissional, incluso os equipamentos e profissionais para realização, bem como os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais. Com entrega ao final dos serviços de 02 cópias em DVD das imagens gravadas e álbum fotográfico das imagens dos atos oficiais	Hora	12	R\$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)	R\$ 7.140,00 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)
28	FILMAGEM AÉREA – Serviços de filmagem aérea de eventos públicos municipais, diurnos e noturnos, com uso de veículo aéreo não tripulado controlado remotamente (DRONE), com uso de equipamentos de categoria profissional, incluso os equipamentos e profissionais para realização, bem como os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais. Com entrega ao final dos serviços de 02 cópias em DVD das imagens gravadas.	Hora	5	R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL E SETECNETOS E CINQUENTA REAIS)
29	ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL - Grupo Musical Regional, com atuação reconhecida de no mínimo 12 (doze) meses, composto de 01 vocalista, 01 tecladista, incluso Sistema de Sonorização e Luz (Tipo III), incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Und	08	R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
-	Total R\$ 118.228,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)				

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 12 de abril de 2019.

Raimundo Barbosa Gomes
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa....., possuidora do CNPJ/MF, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, O licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preços nº 002/2019).

....., de de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

Referência: Tomada de Preços nº 002/2019

Processo Administrativo nº 032/2019

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de Preços nº 002/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: () FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM					
Total					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº -----, localizado na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro, na Cidade de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm e si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do Processo Administrativo Licitatório Nº 032/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de organização e execução de eventos culturais do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 002/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Licitatório nº 032/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;**
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;**
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração;**
- IV – Disponibilizar a documentação necessária para realização dos serviços**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- II** – prestar os serviços em obediência ao plano de trabalho;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- VIII** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 dezembro de 2019, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato provêm do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, Recursos Próprios, Tesouro Municipal, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ (_____), conforme tabela anexa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço e valores constantes na ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito, via de regra, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, do deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou outro indicado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) servidor(es) anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES , _____, _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, participante da Tomada de Preços nº 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2019

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação)